



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1130, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A SEMANA DE PREVENÇÃO DE LESÕES MEDULARES PROVOCADAS POR MERGULHO EM ÁGUAS RASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Mangaratiba, a semana de prevenção de lesões medulares por mergulho em águas rasas.

Parágrafo Único - A semana de que trata o caput deste artigo será a última semana do mês de novembro.

Art. 2º - A finalidade dessa semana é a divulgação, prevenção e conscientização do perigo e do dano à saúde e à vida das pessoas em relação ao mergulho em águas rasas.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal publicar cartilhas sobre o risco da lesão medular por mergulho em águas rasas, podendo divulgar o material através de seminários e palestras, inclusive em escolas.

Parágrafo Único – Nos balneários de águas fluviais utilizados para fins de lazer, deverão ser colocadas placas de informação ao público alertando sobre o risco da lesão medular por mergulho em águas rasas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de maio de 2018.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 84/2017 – Vereador Renato José Pereira